

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 25537/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS (ULTRA, PUNÇÃO, BIOPSIA, RADIOLOGIA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA) E ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER para atender a demanda do Hospital Municipal Raul Sertã e Subsecretaria de Atenção Básica, conforme condições, especificações, exigências, estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- **1.2.** REQUISITANTE: Hospital Municipal Raul Sertã; Subsecretaria de Atenção Básica;
- **1.3.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico, via registro de preços (modalidade Pregão, artigo 28, inciso I c/c artigo 78, inciso IV dos Procedimentos Auxiliares previstos na Lei nº Lei 14.133/2021).
- **1.4.** PERÍODO: 1 (um) ano, a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, podendo a mesma ser prorrogada por igual período, com a renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme dispõe o art. 84 da lei nº 14133/21.
- **1.5.** TIPO: Menor Preço por Lote, nos termos da Lei 14.133/21.
- **1.6.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Exames de Diagnósticos (Ultra, Punção, Biopsia, Radiologia, Cardiologia, Neurologia) e Ultrassonografia com Doppler,



conforme condições, especificações, exigências, estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U/C	HMRS	АВ	QUANT	
	LOTE 1 - COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO E BIÓPSIA						
1	10278	BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	EXAME	9	67	76	
2	6831	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	EXAME	0	127	127	
3	6840	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	EXAME	1	11	12	
4	10278	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	EXAME	3	34	37	
LOTE 2 - DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA							
5	18252	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	EXAME	6	17	23	
6	18252	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	EXAME	4	9	13	
7	18252	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	EXAME	0	1	1	
LOTE 3- DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA							
8	6556	0205010032 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	EXAME	1.391	3.389	4780	
9	10189	0205010040 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	EXAME	728	6.191	6919	
10	10189	0205020038 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	EXAME	88	1.631	1719	
11	10189	0205020046 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	EXAME	345	2.379	2724	
12	10189	0205020054 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	EXAME	114	1.490	1604	
13	10189	0205020062 ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	EXAME	109	4.578	4687	
14	10189	0205020070 ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	EXAME	6	202	208	
15	10189	0205020097 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	EXAME	14	2.278	2292	



16	10189	0205020100 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	EXAME	53	686	739
17	10189	0205020119 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	EXAME	5	41	46
18	10189	0205020127 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	EXAME	10	593	603
19	10189	0205020135 ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	EXAME	11	7	18
20	10189	0205020143 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	EXAME	0	39	39
21	10189	0205020160 ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	EXAME	17	452	469
22	10189	0205020178 ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	EXAME	3	15	18
23	10189	0205020186 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	EXAME	71	4.904	4975
LOTE 4 - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM CÓDIGO SIGTAP						
24	10189	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	EXAME	5	371	376
25	10189	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER BOLSA ESCROTAL	EXAME	86	74	160
26	10189	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER MAMA	EXAME	1	188	189
27	10189	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM DOPPLER	EXAME	6	41	47
28	10189	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR COM DOPPLER	EXAME	1	53	54
29	10189	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANLUCÊNCIA NUCAL	EXAME	0	23	23
30	10189	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	EXAME	0	88	88
31	10189	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	EXAME	2	37	39
32	10189	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	EXAME	0	223	223
33	6629	ECODOPPER CARDIOGRAMA FETAL	EXAME	0	23	23
34	18252	RADIOGRAFIA PANOGRAMICA DA COLUNA TOTAL	EXAME	0	366	366
LOTE 5 - DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA						
35	364280	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	EXAME	76	694	770



36	6718	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	EXAME	0	610	610
37	6505	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	EXAME	3	527	530
	LOTE 6 - DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA					
38	6912	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	EXAME	16	420	436
39	7005	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	EXAME	0	224	224
40	6980	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	EXAME	15	1.436	1451
41	6971	POLISSONOGRAFIA	EXAME	0	151	151

- 1.7. O quantitativo acima foi baseado na requisição das Unidades de Saúde que serão contempladas com o objeto do presente processo.
- 1.8. Todos os procedimentos acima já são prestados na Rede de Saúde do Município. Desta feita, a presente solicitação visa a continuidade dos tratamentos, havendo atualmente pacientes em fila de espera, aguardando para realização dos exames, sendo certo que o quantitativo do processo anterior não foi suficiente para suprir a necessidade da rede.
- 1.10. Os procedimentos foram separados por grupo, conforme se encontra na página SIGTAP do Município, justificando a necessidade de separação por lote, haja vista que cada lote possui uma característica. Sendo informado pela Unidade que para o grupo 4, os procedimentos não possuem código SIGTAP, por isso se encontram inseridos no mesmo grupo.
- 1.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1746 de 2022.
- 1.12. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para contratação de serviços que visam à composição da sua estrutura, com a devida previsão dos materiais nelas utilizados.



1.13. Os serviços a serem contratados são caracterizados como serviços comuns e continuados, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

1.14. O Contrato referente a Ata de Registro de Preços a ser firmado entre as partes, terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato do Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme dispõe o art. 107 da lei nº 14133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A contratação tem o objetivo de atender aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Nova Friburgo e demais Municípios vizinhos no que se refere a realização de exames de diagnósticos.
- **2.2.** O serviço em apreço justifica-se por sua essencialidade, haja vista a necessidade de se alcançar um diagnóstico célere para a conclusão e/ou encaminhamento do paciente para tratamento e/ou reabilitação.
- 2.3. A presente contratação é extremamente necessária haja vista que todos os procedimentos constantes no presente Termo de Referência são essenciais para a manutenção de vida dos usuários em tratamento. Os exames de imagem estão entre as principais ferramentas disponíveis hoje para investigar, diagnosticar, tratar e monitorar o câncer, bem como outras patologias. Além disso, permitem que os médicos avaliem a extensão da doença e identifiquem as melhores opções de tratamento, tornando esses tratamentos mais eficazes e aumentando as chances de cura.
- **2.4.** Há que ressaltar que todos os procedimentos constantes no presente Termo de Referência são essenciais para o fechamento de um diagnóstico seguro aos usuários do Sistema Único de Saúde, sendo a presente contratação extremamente necessária para a manutenção da oferta



destes procedimentos, uma vez que o Município de Nova Friburgo não possui estrutura para oferecer os serviços, ora contratados.

- **2.5.** Os procedimentos relacionados a exames de diagnósticos em Punção e Biópsia, Raio X contrastado, Diagnósticos em Cardiologia e Diagnóstico em neurologia foram frustrados no Chamamento Público no 002/2020, autuado sob o Processo Administrativo nº 2098/2019;
- **2.6.** Cabe informar que os procedimentos relacionados nos lotes 1, 2, 3, 4 e 5 do item 1.6 deste Termo de Referência já foram contratados por este Município através do Processo administrativo nº 13069/2022, bem como do PA nº 3415/2024, último procedimento licitatório para a presente contratação.
- 2.7. A opção pelo Sistema de Registro de Preço SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração, sendo o quantitativo estimado conforme tabela acostada aos autos elaborada pelo Requisitante.
 - **2.7.1.**A adoção pelo Sistema de Registro de Preços se fundamenta na previsão do Artigo. 3º do Decreto nº 11.462/2023, inciso V, considerando não haver um quantitativo exato para o período de 01 (um) ano, a fim de atender a logística das demandas dos usuários, justificando a necessidade da escolha da licitação na modalidade registro de preços.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- **3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- **3.2.** Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do Sistema Único de Saúde SUS, dos demais pacientes atendidos pela contratada.
- **3.3.** A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais



resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo.

- **3.4.** Caberá a CONTRATADA a contratação de recursos humanos próprios (profissionais médicos e de enfermagem) conforme o nível de complexidade e critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para a execução dos procedimentos, inclusive para desinfecção/esterilização dos materiais, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto por falta de recursos humanos.
- **3.5.** A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.
- **3.6.** A contratada manter –se a, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições exigidas nesse instrumento.
- **3.7.** Não poderá haver por parte da contratada qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria de Saúde.
- **3.8.** A produção dos serviços prestados pela contratada deverá ser registrada e apresentada, até o 5° dia útil, mensalmente para a conferência pelo setor responsável.
- **3.9.** Para fins da conferência a contratada deverá apresentar as solicitações médicas devidamente autorizadas pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde bem como apresentar em anexo cópia do laudo do procedimento realizado devidamente assinado.
- **3.10.** A Contratada deverá encaminhar as requisições, laudos e relatórios mensais (em meio digital e papel), contendo nome do paciente, senha de autorização, número do documento de identificação, data da realização dos exames.
- **3.11.** A gerência de Controle e Avaliação realizará o acompanhamento da produção, bem como dos valores relativos aos procedimentos a serem faturados.
- **3.12.** A eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeito à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal.
- **3.13.** A contratada deverá manter CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde) atualizado, apresentar a relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica, informando nome,



CPF, carga horária semanal, cargo, função e número da inscrição nos respectivos conselhos profissionais, quando solicitado.

3.14. Desta forma, por não haver um quantitativo exato para o período de 01 ano para atender a logística das demandas dos usuários dai a necessidade da escolha da licitação na modalidade registro de preços, por menor preço por lote.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Sustentabilidade:
- 4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1.1.1. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 268 de 12/01/2022, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 ANVISA.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Poderão participar do processo de contratação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.
- 4.4. As comprovações das exigências de habilitação deverão ser acrescidas das seguintes exigências: alvará sanitário vigente compatível com as atividades que serão prestadas, existência de médico Responsável Técnico registrado no CRM portador de título de especialista em radiologia, demonstrada por certidões de responsabilidade técnica junto à Vigilância Sanitária e aos Conselhos de Classe aplicáveis, inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde–CNES, demonstrando compatibilidade com o objeto desta contratação.



- 4.5. Será permitida a participação somente os estabelecimentos de saúde que efetivamente se encontrem em atividade e com capacidade técnica para prestar serviços, segundo definições deste Termo de Referência.
- 4.5.1. Os procedimentos devem ser realizados dentro do Município de Nova Friburgo, devendo a CONTRATADA possuir condições mínimas para prestar os serviços constantes neste Termo de Referência, bem como capacidade de atender a demanda solicitada pelo órgão regulador/autorizador desta Secretaria de Saúde.
- 4.6. Os serviços definidos neste Termo de Referência deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **5.1.** Os serviços serão prestados atendendo ao quantitativo definido conforme o item 1 deste Termo de Referência, podendo o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme dispõe o art. 107 da lei nº 14133/21, considerando se tratar de serviço contínuo e essencial.
- **5.2.** A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a emissão de Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato.
- **5.3.** A Contratada deverá ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.
- **5.4.** Os atendimentos aos exames, a nível ambulatorial, serão autorizados pela Central de Regulação, Controle e Avaliação e agendadas pela Contratada.
- **5.5.** Nos casos de pacientes internados, a solicitante deverá responsabilizar-se pelo contato junto à Contratada, informando as condições físicas e clínicas do paciente, bem como se responsabilizando pelo transporte deste.
- **5.6.** A CONTRATADA deverá agendar e realizar os exames solicitados dentro do mês de autorização da ficha do Sistema de Regulação SISREG, não sendo permitido ultrapassar este prazo.
- 5.7. Os exames serão autorizados para os pacientes ambulatoriais nos dias úteis da semana, já aos pacientes internados que necessitarem de realização dos procedimentos com urgência, serão autorizados nos finais de semana ou feriados, devendo a empresa contratada estar à disposição para realizar os procedimentos.



- 5.7.1. Os exames de ultrassonografia e ultrassonografia com Doppler poderão ser autorizados nos fins de semana em âmbito Hospitalar e realizados em até 48h.
- 5.8. Após a realização do exame, a Contratada deverá emitir e entregar o laudo do exame ao paciente ou acompanhante no prazo de até 15 dias, exceto em casos de exames mais complexos, refeitos ou com justificativa técnica, que poderão ser emitidos e entregues em até 30 dias.
- **5.9.** Os procedimentos devem ser realizados dentro do Município de Nova Friburgo, devendo a CONTRATADA possuir condições mínimas para prestar os serviços constantes neste Termo de Referência, bem como capacidade de atender a demanda solicitada pelo órgão regulador/autorizador desta Secretaria de Saúde
- **5.10.** Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico competente para tal, e devidamente reconhecido pelo CRM ou CFM. Os laudos deverão ser detalhados e com o descritivo que o serviço é custeado pelo Município de Nova Friburgo.
- **5.11.** A Contratada deverá dispor de sistema para envio dos laudos em meio físico e eletrônico.
- **5.12.** Exames com patologias deverão possuir quantificação e mensuração. Os laudos que não forem satisfatórios ao profissional solicitante deverão ser repetidos pela Contratada, sem custos ao Município.
- **5.13.** A aceitação provisório ou definitiva dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **5.14.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **5.15.** A Contratada terá o prazo máximo de 10 dias úteis a partir do mês de fechamento da competência, para enviar o banco de dados de produção à Central de Regulação, Controle e Avaliação.
- **5.16.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelo arquivamento das informações relativas à realização dos serviços contratados (requisições e laudos) em seu estabelecimento, assim como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários.
- **5.17.** Para apresentação da entrega e recebimento em relação ao serviço prestado, a CONTRATADA deverá seguir o cronograma do SIA/SUS do Ministério de Saúde, bem como o Manual de Glosas



Técnicas e administrativas da Central de Regulação, Controle e Avaliação;

- **5.18.** Após a aceitação do objeto, com o fechamento das execuções do mês de competência, a apresentação de contas deverá seguir a seguinte ordem comprobatória:
 - **5.18.1.** DISP (documento de informação de serviços prestados);
 - **5.18.2.** Relatório nominal dos pacientes;
 - **5.18.3.** BPA (Boletim de produção ambulatorial) relatório e arquivo;
 - **5.18.4.** Ficha de Autorização do SISREG + Requerimento Médico + Laudo de realização

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
 - 6.3.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



- 6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.10. O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma do disposto no capítulo VI do título III da Lei Federal nº14.133/21.
- 6.11. Para o acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente contrato, serão designados em momento posterior, antes da execução do objeto, agentes públicos gestor/gestor substituto e fiscal/ fiscal substituto.
- 6.12. O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.13. O(s) fiscal(is) designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 6.14. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;



- 6.15. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.
- 6.16. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
 - 6.16.1 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;
 - 6.16.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos, à contratada;
- 6.16.3. Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.16.4. Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei nº14.133/21, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.
 - 6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às sequintes rotinas:
 - 6.17.1. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. As notas fiscais de serviço deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 11.399.442/0001-79, endereço: Avenida Alberto Braune, 224, 2º andar/sala 221 Centro/NF-CEP 28613-000.
- 7.2. Da liquidação da despesa:
 - 7.2.1 . A liquidação será realizada pela Secretaria de Fazenda, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 2493, de 07 de novembro de 2023, https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9 64 Legislacoes.html.
 - 7.2.2 Deverá ser observado no momento da emissão do Documento Fiscal e na liquidação da despesa os dispositivos do Decreto Municipal nº 2480/2023, o qual dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, nos pagamentos a pessoas jurídicas efetuados por órgãos, Fundos e Fundação instituída e mantida pelo Município, observando ainda as regras aplicáveis ao Imposto de Renda incidente na fonte estabelecidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e pela Instrução Normativa da Receita Federal



do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html

7.3. Do pagamento da despesa:

7.3.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

Negativa de Débitos Trabalhistas; Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais; FGTS; PGE – referente à Dívida Ativa Estadual; Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa; Estadual CND – referente ao ICMS.

- 7.3.2. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;
- 7.3.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 7.3.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 7.3.5. O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30° (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por Pregão Eletrônico, via registro de preços (modalidade Pregão, artigo 28 c/c artigo 78 dos Procedimentos Auxiliares previstos na Lei nº Lei 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 8.2. Na fase de habilitação da empresa, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



8.12.1. Habilitação Jurídica:

- a Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- d Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



- j Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.12.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.12.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- 8.12.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- 8.12.1.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.12.1.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da



Fazenda Nacional.

- 8.12.1.8 Prova De Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- 8.12.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.13 <u>- Dos benefícios fiscais da ME´S, EPP´S e EQUIPARADAS na fase de habilitação:</u>
- 8.13.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- Falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto neste edital e na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.
 - 8.14 Qualificação Econômico-Financeira:
- 8.14.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.14.2 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. Lei nº 14.133, de



2021, art. 69, caput, inciso II);

- 8.14.3 Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficializado desta Comarca.
- 8.14.4 A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, poderão apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas. A declaração poderá ser solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.
- No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- 8.14.7 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.14.8 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

1.0	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não
	Circulante
SG =	Ativo Total
30 -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

- 8.14.9 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.14.10 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela



Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- 8.14.11 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.14.12 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.14.13 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.15 Qualificação Técnica:

- 8.15.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.15.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.15.2.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 8.15.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.15.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.15.4 As comprovações das exigências de habilitação deverão ser acrescidas das seguintes exigências: alvará sanitário vigente compatível com as atividades que serão prestadas, existência de médico Responsável Técnico registrado no CRM portador de título de especialista em radiologia, demonstrada por



certidões de responsabilidade técnica junto à Vigilância Sanitária e aos Conselhos de Classe aplicáveis, inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde–CNES, demonstrando compatibilidade com o objeto desta contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. Da Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.7. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



9.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Da Contratada

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b)não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

c)manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

d) estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

e)responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do contrato;

f)responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

g)manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

9.2.2. Os equipamentos, materiais e serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas editadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, dentre outros, conforme artigo 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90.



- 9.2.3. A prestação de serviços será realizada por profissionais devidamente habilitados, que deverão se apresentar nos locais de trabalho uniformizados, portando crachás de identificação, asseados, devendo atender com educação e presteza às solicitações da fiscalização e dos servidores lotados nos locais de execução do serviço, desde que compatíveis com o objeto da licitação.
- 9.2.4. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço.
- 9.2.5. As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para a análise dos serviços, bem como dos materiais e equipamentos envolvidos.
- 9.2.6. Nos casos omissos deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica.
- 9.2.7. Fornecer toda mão de obra, materiais, transportes, ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços.
- 9.2.8. Apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com as datas e horários previamente agendados pelo CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços contratados.
- 9.2.9. Manter os empregados, quando da execução dos serviços, ou ainda nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá.
- 9.2.10. Substituir, imediatamente, qualquer empregado cujo desempenho e conduta sejam considerados, pelo CONTRATANTE, inconvenientes para o desempenho das atividades.
- 9.2.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências determinadas pela CONTRATANTE, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções.
- 9.2.12. Não cabe a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por atos de negligência do pessoal da CONTRATADA durante o horário de trabalho.



- 9.2.13. Substituir os materiais e equipamentos considerados inadequados.
- 9.2.14. Registrar a entrada e identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 9.2.15. Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários, necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 9.2.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 9.2.17. Proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle acompanhamento dos serviços, designando para tanto um preposto, o qual deverá tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e responder junto à fiscalização.
- 9.2.18.. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
- 9.2.19. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;
- 9.2.20. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências da CONTRATANTE;
- 9.2.21. Todo o material, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato;
- 9.2.22. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede ao serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.23. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- 9.2.24. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.26. Guardar sigilo absoluto durante a execução do serviço, não divulgando cadastros e arquivos dos quais tiverem acesso, referente às Unidades de Saúde, os profissionais que a integram, bem como os usuários do SUS.
- 9.2.27. A contratada deverá obedecer aos protocolos de glosas técnicas e administrativas da Gerência de Regulação, Controle e Avaliação.
- 9.2.28 O Contratado deverá garantir a proteção dos dados pessoais tratados durante a execução deste contrato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas de segurança técnicas e administrativas para evitar acessos não autorizados, perdas, alterações ou divulgação indevida dos dados. O Contratado também se compromete a manter sigilo sobre os dados e a garantir o exercício dos direitos dos titulares dos dados, conforme previsto na LGPD. O Contratado deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais.

<u>10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- 10.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21.
 - 10.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:
 - 10.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 10.1.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 10.1.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 10.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
 - 10.3.1 advertência;
 - 10.3.2 multa;
 - 10.3.2.1. compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
 - 10.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
 - 10.3.2.3. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
 - 10.3.2.4. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
 - 10.3.3 impedimento de licitar e contratar;
 - 10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



10.4. Impedimento de contratar ou licitar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea

anterior;

10.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência

administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa;

10.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento

previsto na Lei n.º 14.133/21.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.402.776,21 (seis milhões, quatrocentos e dois mil,

setecentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme custos unitários apostos na planilha

orçamentária (Anexo II) anexado aos autos.

<u>12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

12.1.1. Fonte de Recurso: 1600;

12.1.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.59;

12.1.3. Programas de Trabalho: Hospital Municipal Raul Sertã – 30001.10.302.0085.2.202

Subsecretaria de Atenção Básica - 30001.10.301.0083.2.193



- 12.2. As notas fiscais de serviço deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 11.399.442/0001-79, endereço: Avenida Alberto Braune, 224, 2º andar/sala 221 Centro/NF-CEP 28613-000.
- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.
- 13.2. Termo de referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica de manutenção desta Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Friburgo-RJ, 06 de outubro de 2025.

ELABORADOR:	APOIO TÉCNICO:		
Higor de Barros Pinto	Idenilson Moura Rodrigues	Alexandra Rodrigues Barbosa	
Matr.: 063.344	Matr.: 063.465	Matr.: 299.038	

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário de Saúde

Matrícula 063.454